



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO 437/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA – MEI

I – CONTRATANTES: “PREFEITURA DE NAVIRAÍ”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA – MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Girassol n.º 8 – Centro em Naviraí-MS, CEP: 79950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.855.036/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**: Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, n.º 132 – Centro; e a **CONTRATADA** o Sr. André Alves de Almeida, brasileiro, portador do CPF n.º 011.071.561-65 e Cédula de Identidade RG n.º 6898888 SESP-SC, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Girassol n.º 8 – Centro em Naviraí-MS, CEP: 79950-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 240/2022, Credenciamento n.º 004/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO “CIRANDA EN ARTE”, NOS SEGMENTOS BALÉ 1 e 2, VIOLÃO 1 e 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS E CORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROJETO DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO N.º 144/2022**, conforme cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo de credenciamento terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

2.2 – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

3.1 – As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Educação e Cultura correspondente as horas ministradas mensalmente devidamente calculadas de acordo com a frequência do instrutor, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços. O valor a ser contratado será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

3.2 – O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:

- a) As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Forem constatadas irregularidades;
- c) Outros motivos de força maior devidamente justificados.

André Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

3.3 – Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

3.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.5 – As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.

3.6 – A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente.

3.7 – Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base no termo de referência

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 5227).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 – É vedado à **CRENCIADA** efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados no Estabelecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

6.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente **CRENCIAMENTO**, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A Credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;
- b) A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

6.2 – Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

6.3 – As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e nos casos abaixo especificados:

- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

André Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

7.2 – A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

7.3 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

8.1 – O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

a) Notificar a Administração Municipal, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

b) Manter o estabelecimento devidamente provido de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Atribuições do Instrutor:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do Ciranda En'Arte;
- Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do projeto
- Ministrar o curso sob responsabilidade e em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da unidade curricular e sua carga horária;
- Utilizar metodologias condizentes com a unidade curricular buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em calendário do Projeto, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação dos alunos;
- Elaborar Relatório de Atividades de cada módulo, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado na Fundação Cultural de Naviraí
- Colaborar com as atividades de articulação da FCN com as famílias e a comunidade;
- Manter atualizados os registros dos alunos junto ao Sistema de Frequência on-line, e ao final de cada semestre, conforme data estabelecida em calendário, entregar folha de frequência dos alunos;
- Participar de reuniões institucionais;
- Cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado em Edital de ingresso;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Fundação Cultural de Naviraí.

10.1.9 Oficina de Mídias Sociais: Facebook, Instagram, Snapchat, Fotografia, Instagram, Web Tv.

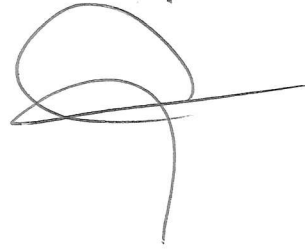
Desenvolver a capacidade, de criação, argumentação e utilização apropriada das redes Sociais, tendo em vista o público jovem de 12 a 21 anos.

André Amido

10.2 Carga Horária

MODALIDADE	C. H. SEM	C. H. Set.	C. H. Out.	C. H. Nov.	C. H. Dez.	C. H. Fev.	C. H. Mar.	C. H. Abr.	C. H. Maio	C. H. Jun.	C. H. Ago.	C. H. Set.	VALOR H/A	TOTAL
BALE 1	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
BALE 2	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
VIOLÃO 1	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
VIOLÃO 2	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
CORAL	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
STREET DANCE	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
JAZZ	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
MÍDIAS SOCIAIS	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
TEATRO	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
EXPRESSÃO E MOVIMENTO	10	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	50,00	24.000,00
Total														240.000,00

André Almeida



A





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Administração Municipal, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a Administração Municipal da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

12.1 – Poderá o presente credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

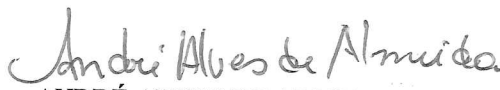
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 23/06/2023


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023
Contratante


ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA
CPF: 011.071.561-65
Contratada

Testemunhas


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Matrícula 82899-1


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Servidora Pública Municipal
Matrícula 3387-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 437/2023
PROCESSO Nº 240/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
EMPRESA CREDENCIADA: ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA – MEI
CNPJ: 32.855.036/0001-43

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO “CIRANDA EN ARTE”, NOS SEGMENTOS BALÉ 1 e 2, VIOLÃO 1 e 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS E CORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROJETO DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 144/2022

Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 058/2023, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Termo de Credenciamento nº 437/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Vera Lúcia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, ____/____/2023

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 058/2023
Contratante

VERA LUCIA DA SILVA
Mat. 674-2
Fiscal de Contrato

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Mat. 53-1
Fiscal Suplente

NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2023 . Empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 00.802.002/0001-02, **DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES** CNPJ: 08.726.881/0001-34, **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** CNPJ: 05.746.444/0001-94, **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 22.803.038/0001-35, **H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 21.153.043/0001-87 , **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ : 43.352.606/0001-07, **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 22.680.187/0002-35, **SOUZAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR** CNPJ: 28.546.470/0001-74 . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 0 54 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 23 de junho de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2023

CONTRATO: 393/2023 – **PROCESSO:** 294/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 129/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP.**
CNPJ: 10.855.398/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 78/2022 , Nº 130/2022 E Nº 115/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 1.516,80 (mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 2407).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Sandra Rosa Zini Capille** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ethel Ebner Eckert**, matrícula nº 1474-5 e **Nadir da Silveira Souza Rocha**, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2023

CONTRATO: 420/2023 – **PROCESSO:** 140/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI.**

CNPJ: 22.862.531/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R 2458).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Adriana Fatima Guraliski** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Igor Bruno Januário**, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 437/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 437/2023 – **PROCESSO:** 240 /2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 030 /202 2

CRENCIAMENTO: 004 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA – MEI

CNPJ : 32.855.036/0001-43

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO PROJETO "CIRANDA EN ARTE", NOS SEGMENTOS BALÉ 1 e 2, VIOLÃO 1 e 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS E CORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PROJETO DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 144/2022 .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 23/06/2023 a 23/06 /202 4 .

VALOR TOTAL : R \$ 12 .000,00 (doze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01. 00 13.392.0503.2.026 – 33.90.39.05.00.00 (R 5227).

ASSINAM: María Telma de Oliveira Minari , Superintendente da Fundação d e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023 (pela contratante) e André Alves de Almeida (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lúcia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 23 / 06 /202 3 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2023

CONTRATO: 432/2023 – **PROCESSO:** 056/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 028/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M P BORGES GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA.

CNPJ: 39.830.284/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTTIÃO DE GAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 002/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 14.975,00 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.04.00.00 (R 2237).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Miramar Pereira Borges (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2023

Rescindir contrato a pedido do servido em todos os seus termos e efeitos a partir de 22/06/2023 , o Contrato nº 17/2023.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANA CLAUDIA GUIMARÃES DE MOURA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II 8 horas , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 20 de Junho de 2023 .

Assinam : **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e **ANA CLAUDIA GUIMARÃES DE MOURA** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2023

CONTRATO: 417/2023 – **PROCESSO:** 140/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.640.617/0002-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.